



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2024/00163		
INTERESSADO	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT / Santo André		
ASSUNTO	Encerramento das atividades dos Cursos Técnicos em Logística e em Transporte Rodoviário, na modalidade EaD		
RELATORA	Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya		
PARECER CEE	Nº 411/2024	CEB	Aprovado em 13/11/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício CT. /SEST/SENAT/Santo André/SP 001/2024, protocolizado neste Conselho Estadual de Educação em 29/05/2024, a representante legal da Entidade Mantenedora SEST/SENAT solicitou o encerramento do Curso Técnico em Logística, Eixo – Tecnológico: Gestão e Negócios e do Curso Técnico em Transporte Rodoviário, Eixo – Tecnológico: Infraestrutura (fls. 02 e 03).

A Instituição é privada, tendo como mantenedor o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, CNPJ 73.471.963/0001-47 com endereço na S.A.U.S. Quadra 1, Bloco J. Brasília, DF. Foi credenciada pelo Parecer CEE 383/2006, para a oferta Curso de Técnico em Transportes com: Habilitação Profissional em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros; Habilitação Profissional em Logística e Transporte de Cargas. Foi recredenciada pelo Parecer CEE 51/2012 e Portaria CEE-GP 42/2012. Além de recredenciar o Parecer autorizou a criação dos Polos:

- 1 - Polo em Campinas, Avenida Comendador Aladino Selmi, 1395, Campinas /SP - DER/Campinas Leste;
- 2 - Polo em Jacareí, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco s/nº Jacareí/SP - DER/Jacareí;
- 3 - Polo em Marília, Rodovia SP 333, km 322-440 Marília/SP - DER/Marília;
- 4 - Polo em Presidente Prudente, Rodovia Arthur Boigues Filho, 585, - Presidente Prudente/SP - DER/Presidente Prudente;
- 5 - Polo em Ribeirão Preto, Rodovia Anhanguera km 319, Ribeirão Preto/SP - DER/Ribeirão Preto;
- 6 - Polo em São José do Rio Preto, Av. Abílio Appoloni, 100, São José do Rio Preto/SP - DER/São José do Rio Preto;
- 7 - Polo em São Vicente, Av. Dr. Dias Coelho, 801, São Vicente/SP - DER/São Vicente;
- 8 - Polo em Taubaté, Av. Isaura Moreira nº125, Taubaté/SP - DER/Taubaté.

(fls. 07)

A sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT localiza-se à Rua Vereador José Nanci, 300 Bairro Jaçatuba, Santo André /SP, Diretoria de Ensino Região Santo André.

Em 02/07/2024, por meio da Diligência da Assessoria Técnica 141/2024, solicitou-se informações e documentos protocolados junto à DER Santo André, sobre os trâmites já efetuados para o encerramento dos Cursos aprovados pelo Parecer CEE 383/2006 e recredenciamento pelo Parecer CEE 51/2012 (fls. 10).

1.2 APRECIÇÃO

O pedido de encerramento de cursos deve ser analisado à luz da Deliberação CEE 191/2020, que fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

"Art. 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

II – polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;



CEESP/PC/2024/00402

IX – encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;

Art. 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.

Parágrafo único. É vedada a mudança de endereço de polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

Art. 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar."

Em 19/09/2024, por meio do Ofício 04/2024, o SENAT confirmou não ter turmas matriculadas, bem como informou não dispor de cursos de nível médio ou técnico em atendimento presencial.

Nesse mesmo Ofício, o SENAT informou a data de conclusão de suas últimas turmas:

Sede - SENAT Santo André:

- Curso Técnico em Logística - Conclusão em 16/11/2014;

- Curso Técnico em Transporte Rodoviário: Conclusão em 08/12/2013.

Polo – SENAT São José do Rio Preto:

- Última turma do polo teve conclusão em 14/12/2014.

A entidade mantenedora também informa, em seu Ofício 04/2024, que realizou o pedido de encerramento de atividades presenciais junto à DER Santo André.

Em segunda diligência realizada pela Comissão de Supervisores de Ensino em 01/08/2024, a equipe orientou o SENAT a manter nos prontuários o Histórico Escolar dos alunos concluintes e declaração da situação nos prontuários dos alunos que desistiram ou "trancaram" matrícula dos cursos, bem como, ser disponibilizado os Planos Escolares homologados, Termos de Visita e Regimento Escolar. Até o presente momento, não fomos informados da nova visita de verificação da Comissão de Supervisores.

De acordo com a Deliberação CEE 191/2020, a Instituição atende a normativa, cumprindo o determinado. Assim, mediante o exposto, o SENAT tem condições de ter o seu pedido de Encerramento dos Cursos Técnicos em Logística e em Transporte Rodoviário, na modalidade EaD, apreciado nos termos do Art. 30 da Deliberação CEE 191/2020.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 191/2020, aprova-se o encerramento dos Cursos Técnicos em Logística e em Transporte Rodoviário, na modalidade EaD, do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT, CNPJ 73.471.963/0001-47, situado à Rua Vereador José Nanci, 300, Bairro Jaçatuba, Santo André /SP, Diretoria de Ensino Região Santo André.

2.2 Solicita-se à DER Santo André a conferência da documentação dos alunos concluintes e providências quanto a guarda dos documentos.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Santo André, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 08 de outubro de 2024.

a) Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Katia Cristina Stocco Smole, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 06 de novembro de 2024.

a) Consª Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de novembro de 2024.

Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro
Presidente

PARECER CEE 411/2024 - Publicado no DOESP em 14/11/2024 - Seção I - Página 78



Assinado com senha por MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO - Presidente / GP - 14/11/2024 às 11:42:19.
Documento Nº: 76611819-9991 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=76611819-9991>



CEESP/PIC202400402